

Processo Seletivo 2º semestre/2022 – Pós-graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line ou 4.0i

Regulamento de Descontos

A **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 62.984.091/0001-02, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul** (www.cruzeirodosul.edu.br); a **ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.722.831/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da **Universidade de Franca – UNIFRAN** (www.unifran.edu.br); a **SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cidade de São Paulo – UNICID** (www.unicid.edu.br); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-371, mantenedora do **FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG** e da **FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves** (www.fsg.edu.br); a **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, nº 1957, Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-002, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ** (www.unipe.edu.br); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogilar, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380, mantenedora do **Centro Universitário Braz Cubas** (www.brazcubas.br); e o **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Cesário Galero, nº 477, 7º andar, Sala 2, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000 e filial inscrita no CNPJ/ME nº 78.791.712/0003-25, estabelecida na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81280-330, mantenedora da **UNIVERSIDADE POSITIVO** (www.up.edu.br), que integram o grupo Cruzeiro do Sul Educacional, doravante denominado simplesmente de ("**Cruzeiro do Sul Educacional**"), estabelecem o presente regulamento, **que regerá as condições para concessão e manutenção de descontos oferecidos a candidatos ingressantes no 2º semestre/2022 para os cursos de Pós-Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line ou 4.0i pela Universidade Cruzeiro do Sul ("Instituição de Ensino" ou "IES")**. Informações complementares sobre os cursos de Pós-graduação estão disponíveis no portal da Cruzeiro do Sul Virtual (www.cruzeirodosulvirtual.com.br).

1. Ausência de Vinculação dos Descontos/Bolsas

1.1. Os descontos previstos neste Regulamento são exclusivamente aplicáveis para o 2º Segundo semestre de 2022, exclusivamente aos candidatos que atendam integralmente aos requisitos de concessão, vinculantes fora de seu semestre de concessão ou em caso de desacordo ao regramento constante em regulamento, exceto se expressamente previsto. A critério da Instituição de Ensino, em razão de sustentabilidade financeira e manutenção da estrutura do curso contratado, poderá não ofertar novas campanhas de desconto para os semestres decorrentes. Restando claro e inequívoco ao candidato a temporalidade e não vinculação dos descontos para os próximos semestres.

1.2. Fica ainda estabelecido que:

- (i) qualquer desconto eventualmente concedido poderá ser excluído e/ou reduzido pela Instituição de Ensino no período de cada rematrícula, ao longo do curso contratado;
- (ii) qualquer desconto eventualmente concedido às prestações incidirá sobre as parcelas vincendas, não possuindo caráter retroativo, bem como estará condicionado à manutenção da condição originária do desconto;
- (iii) sendo-lhe conferido mais de um desconto ou benefício, com exceção dos Programas de Monitoria, Tutoria e Iniciação Científica, quando oferecidos, o aluno deverá optar por um deles;
- (iv) todo e qualquer desconto ou benefício concedido tem validade apenas e tão somente para o semestre da efetiva concessão, exceto se expressamente indicado de forma diversa pela Instituição de Ensino, não se caracterizando como direito adquirido para os semestres seguintes;
- (v) toda e qualquer modalidade de desconto ou abatimento concedidos, incidirá somente sobre as parcelas vincendas;
- (vi) os benefícios não se aplicam às disciplinas/unidades curriculares cursadas em regime de pendência/dependência, exceção feita aos descontos financeiros de antecipação, se houverem;
- (vii) o aluno que sofrer qualquer sanção disciplinar perderá qualquer benefício concedido, exceto aquele decorrente de antecipação financeira, se houver.

2. Das disposições comuns aplicáveis a todos os Descontos indicados nesse Regulamento

2.1. A Instituição de Ensino, por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira, concederá, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, descontos nos cursos de Pós-Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line ou 4.0i, ao(s) candidato(s) que prestarem o Processo Seletivo 2º semestre/2022 e não efetivaram sua matrícula até a data de entrada em vigor do presente Regulamento.

2.1.1 Para fins desse Regulamento, entende-se por:

(i) **Metodologia on-line:** metodologia aplicada no curso da modalidade a distância, com atividades e avaliações assíncronas presentes no material didático do curso;

(ii) **Metodologia 4.0i:** metodologia aplicada no curso da modalidade a distância, com atividades síncronas e assíncronas presentes no material didático do curso. Nessa metodologia, as atividades síncronas (ao vivo) são realizadas online; e

(iii) **Dependente ou Familiar:** as pessoas assim reconhecidas pela Legislação de Imposto de Renda ou que estejam sob a sua guarda judicial e vivam sob sua dependência econômica, devidamente comprovada, assim considerados (a) companheiro(a) com quem o Colaborador tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge; (b) filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; (c) filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade; (d) irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o Colaborador detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou ou mentalmente para o trabalho; (e) irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o Colaborador tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos; (f) pais, avós e bisavós; (g) menor pobre até 21 anos que o Colaborador crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial; (h) pessoa absolutamente incapaz, da qual o Colaborador seja tutor ou curador.

2.2. Os candidatos que tenham alguma campanha de desconto(s) atrelada ao seu Cadastro de Pessoa Física (“CPF”) em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, bem como aos que possuam carta de desconto oriundo de empresa de captação (Educa Mais Brasil, Neora, Quero Bolsa, Mais Desconto, dentre outras) ou candidatos beneficiados por desconto decorrente da parceria de seu empregador e uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, **deverão optar imediatamente no ato da matrícula por apenas uma condição de desconto, tendo em vista que os descontos não são cumulativos, são exclusivos para o semestre de sua concessão, ficando vedada posterior alteração da condição escolhida.**

2.2.1. Aos candidatos após a efetivação do aceite eletrônico aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (“Contrato”), o candidato passa a ser considerado aluno regularmente matriculados no semestre letivo, sendo responsabilizado pelas atribuições acadêmicas e financeiras descritas no contrato de prestação de serviços.

2.3. Os candidatos/alunos que eventualmente tenham alguma campanha de desconto(s) atrelada ao seu Registro Geral de Matrícula (“RGM”) em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, oriunda de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações **poderão solicitar a alteração do desconto aplicado, desde que dentro do primeiro semestre letivo do curso, assim definido no calendário acadêmico da Instituição de Ensino.**

2.3.1. A concessão de descontos sem caráter geral, como a prevista no presente Regulamento não se aplica ao(s) aluno(s) ou candidato(s) integrantes de programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras, houver disposição expressa em contrário.

2.4. São **elegíveis** ao presente Regulamento de concessão de desconto(s), o(s) candidatos que não tenham matrícula ativa ou não tenham trancado e/ou cancelado sua matrícula nos cursos de Pós-Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line ou 4.0i, nos últimos 12 (doze) meses, computados da divulgação do presente Regulamento no site da Instituição de Ensino.

2.5. São **inelegíveis** à presente campanha de concessão de desconto(s), previstas nesse Regulamento:

- a) o(s) aluno(s) regularmente matriculado(s) e ativos, ingressante(s) no 1º semestre/2022 ou em semestres anteriores; e
- b) os portadores de diploma que estejam em débito financeiro com quaisquer das Instituições de Ensino do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

3. Da Solicitação/Concessão de desconto(s) dos indicados nesse Regulamento

3.1. Observados os requisitos previstos nesse Regulamento, o(s) candidato(s) interessado(s) na concessão de desconto(s) oriundos dos Programas e Campanhas previstos nesse Regulamento, deverá(ão) efetuar sua matrícula no curso de Pós-Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line ou 4.0i, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados pela Instituição de Ensino e efetuar o pagamento do valor da matrícula (se aplicável).

3.2. Após a efetivação e pagamento da matrícula (se aplicável) e análise dos requisitos previstos nesse Regulamento, a Instituição de Ensino fará o lançamento do(s) desconto(s) que passará(ão) a vigorar a partir do mês subsequente à data da matrícula. Em caso de indeferimento, a Instituição de Ensino informará ao(s) candidato(s) os motivos do indeferimento.

3.3. Em nenhuma hipótese o(s) desconto(s) previsto(s) e concedido(s) conforme esse Regulamento será(ão) aplicado(s) de forma retroativa, ou seja, incidirá(ão) apenas sobre as mensalidades do mês subsequente à solicitação de concessão.

3.4. Ao(s) candidato(s) que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será concedido desconto que incidirá sobre o valor bruto das mensalidades do curso contratado e com turmas formadas, conforme o percentual previsto em cada Programa/Campanha indicado(s) nesse Regulamento, todos eles durante o período regular de duração do Curso.

3.4.1. Os descontos concedidos incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso e não se aplica sobre os valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, programas de financiamentos próprio ou de terceiros e outras que poderão ser criadas a exclusivo critério da Instituição de Ensino.

3.4.2. Os descontos deste Regulamento não são cumulativos com outros descontos também previstos no presente regulamento, devendo o aluno optar por um deles, salvo se constar expressamente o contrário.

4. Egressos Graduação Presencial e Graduação a Distância das instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional

4.1. Aos candidatos egressos da graduação presencial ou da graduação a distância, com metodologia de oferta on-line ou 4.0i, das instituições supracitadas da Cruzeiro do Sul Educacional, será concedido desconto no valor da matrícula, a qual será de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor das demais mensalidades (desconto incidente sobre o valor integral e sem deduções da mensalidade – valor bruto) dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino supracitada, exceto para os cursos:

- (i) Direito Militar;
- (ii) Ciências Jurídicas (público-alvo Oficial PM ou Aspirante a Oficial PM formados em Curso de Formação de Oficiais, não abrangidos os Cursos de Formação de Oficiais destinados a formar exclusivamente Oficiais dos Corpos de Bombeiros Militares, ou ainda cursos de Habilitação ao Oficialato ou correlatos;
- (iii) Defesa Civil: Gestão de Riscos;
- (iv) Competências Socioemocionais e
- (v) MBA em Gestão de Negócios de Impacto Social.

5. Segunda Pós-graduação, na modalidade a distância

5.1. Aos candidatos formados nos cursos de Pós-graduação, na modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line ou 4.0i, será concedido desconto no valor da matrícula, a qual será de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor das demais mensalidades (desconto incidente sobre o valor integral e sem deduções da mensalidade – valor bruto) dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino supracitada, exceto para os cursos:

- (i) Direito Militar;
- (ii) Ciências Jurídicas (público-alvo Oficial PM ou Aspirante a Oficial PM formados em Curso de Formação de Oficiais, não abrangidos os Cursos de Formação de Oficiais destinados a formar exclusivamente Oficiais dos Corpos de Bombeiros Militares, ou ainda cursos de Habilitação ao Oficialato ou correlatos;
- (iii) Defesa Civil: Gestão de Riscos;

- (iv) Competências Socioemocionais e
- (v) MBA em Gestão de Negócios de Impacto Social.

6. Pós-graduação Simultânea

6.1. Todos os candidatos que se matricularem em 2 (dois) cursos de Pós-graduação, na modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line ou 4.0i, ao mesmo tempo na Instituição de Ensino supracitada, será concedido desconto no valor da matrícula, a qual será de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor das demais mensalidades (desconto incidente sobre o valor integral e sem deduções da mensalidade – valor bruto) dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino supracitada, exceto para os cursos:

- (i) Direito Militar;
- (ii) Ciências Jurídicas (público-alvo Oficial PM ou Aspirante a Oficial PM formados em Curso de Formação de Oficiais, não abrangidos os Cursos de Formação de Oficiais destinados a formar exclusivamente Oficiais dos Corpos de Bombeiros Militares, ou ainda cursos de Habilitação ao Oficialato ou correlatos;
- (iii) Defesa Civil: Gestão de Riscos;
- (iv) Competências Socioemocionais e
- (v) MBA em Gestão de Negócios de Impacto Social.

7. Bolsa Maturidade

7.1. Aos candidatos com idade superior à 60 (sessenta) anos completos ingressantes no Processo Seletivo 2º semestre/2022, será concedido desconto no valor da matrícula, a qual será de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor das demais mensalidades (desconto incidente sobre o valor integral e sem deduções da mensalidade – valor bruto) dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino supracitada, exceto para os cursos:

- (i) Direito Militar;
- (ii) Ciências Jurídicas (público-alvo Oficial PM ou Aspirante a Oficial PM formados em Curso de Formação de Oficiais, não abrangidos os Cursos de Formação de Oficiais destinados a formar exclusivamente Oficiais dos Corpos de Bombeiros Militares, ou ainda cursos de Habilitação ao Oficialato ou correlatos;
- (iii) Defesa Civil: Gestão de Riscos;
- (iv) Competências Socioemocionais e
- (v) MBA em Gestão de Negócios de Impacto Social.

7.2. Esta condição não se aplica para transferências de alunos entre as Instituições de Ensino do grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

8. Professores do Ensino Básico

8.1. Ao(s) professor(es) da rede de ensino básico público (Municipal, Estadual e Federal) bem como professor(es) da rede de ensino básico particular a nível nacional ingressantes no Processo Seletivo 2º semestre/2022, será concedido desconto no valor da matrícula, a qual será de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor das demais mensalidades (desconto incidente sobre o valor líquido da mensalidade) dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino supracitada, exceto para os cursos:

- (i) Direito Militar;
- (ii) Ciências Jurídicas (público-alvo Oficial PM ou Aspirante a Oficial PM formados em Curso de Formação de Oficiais, não abrangidos os Cursos de Formação de Oficiais destinados a formar exclusivamente Oficiais dos Corpos de Bombeiros Militares, ou ainda cursos de Habilitação ao Oficialato ou correlatos;
- (iii) Defesa Civil: Gestão de Riscos;
- (iv) Competências Socioemocionais e
- (v) MBA em Gestão de Negócios de Impacto Social.

8.2. Para fins de comprovação do vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar à Instituição de Ensino, além dos documentos solicitados para a matrícula, um dos documentos listados a seguir, que deverão ser expedidos/atualizados no mês vigente da solicitação, se aplicável:

- (i) carta em papel timbrado;
- (ii) demonstrativos de pagamentos (holerites);
- (iii) crachá;
- (iv) carteira de trabalho.

8.3. O benefício previsto nesse Programa, poderá ser transferido uma única vez, a um dependente indicado pelo candidato, mediante a apresentação do(s) documento(s) necessário(s) para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

9. Encceja

9.1. Aos candidatos participantes do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) no ano de 2022, será concedido desconto no valor da matrícula, a qual será de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor das demais mensalidades (desconto incidente sobre o valor líquido) dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino supracitada, exceto para os cursos:

- (i) Direito Militar;
- (ii) Ciências Jurídicas (público-alvo Oficial PM ou Aspirante a Oficial PM formados em Curso de Formação de Oficiais, não abrangidos os Cursos de Formação de Oficiais destinados

a formar exclusivamente Oficiais dos Corpos de Bombeiros Militares, ou ainda cursos de Habilitação ao Oficialato ou correlatos;

- (iii) Defesa Civil: Gestão de Riscos;
- (iv) Competências Socioemocionais e
- (v) MBA em Gestão de Negócios de Impacto Social.

9.2. O desconto será concedido mediante a apresentação do certificado do exame.

10. Forças Armadas

10.1. Válido apenas para os candidatos que possuam vínculo empregatício com as Forças Armadas do Brasil compostas pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira ou para servidores aposentados das forças armadas, mediante a apresentação de documento que ateste o respectivo vínculo, será concedido desconto no valor da matrícula, a qual será de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor das demais mensalidades (desconto incidente sobre o valor integral e sem deduções da mensalidade – valor bruto) dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino supracitada, exceto para os cursos:

- (i) Direito Militar;
- (ii) Ciências Jurídicas (público-alvo Oficial PM ou Aspirante a Oficial PM formados em Curso de Formação de Oficiais, não abrangidos os Cursos de Formação de Oficiais destinados a formar exclusivamente Oficiais dos Corpos de Bombeiros Militares, ou ainda cursos de Habilitação ao Oficialato ou correlatos;
- (iii) Defesa Civil: Gestão de Riscos;
- (iv) Competências Socioemocionais e
- (v) MBA em Gestão de Negócios de Impacto Social.

10.2. Para fins de comprovação do vínculo, o candidato deverá apresentar à Instituição de Ensino, além dos documentos solicitados para a matrícula, um dos documentos listados a seguir, que deverão ser expedidos/atualizados no mês vigente da solicitação, se aplicável:

- (i) carta em papel timbrado;
- (ii) demonstrativos de pagamentos (holerites);
- (iii) crachá;
- (iv) carteira de trabalho; iou
- (v) carteira funcional.

10.3. O benefício previsto nesse Programa, poderá ser transferido uma única vez, a um dependente indicado pelo candidato, mediante a apresentação do(s) documento(s) necessário(s) para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

11. Desconto Familiar

11.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) sobre o valor da mensalidades dos cursos de Pós-Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line ou 4.0i, durante o período de duração regular do Curso, ao(s) candidato(s) ingressantes no Processo Seletivo 2º semestre/2022, que possua(m) membro familiar também matriculado nas Instituição de Ensino, na seguinte proporção:

(i) **2 (dois) familiares matriculados**, será concedido até 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos Cursos Pós-Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line ou 4.0i;

(ii) **3 (três) familiares matriculados**, será concedido até 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos Cursos Pós-Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line ou 4.0i; ou

(iii) **4 (quatro) familiares matriculados ou mais**, será concedido até 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor sobre líquido das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos Cursos Pós-Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line ou 4.0i.

12. Outros descontos ou benefícios

12.1. Eventuais descontos ou benefícios não previstos neste Regulamento, oriundo de campanhas extraordinárias seguirão as regras próprias de concessão.

12.2. Caso o(s) aluno(s) tenha(m) recebido algum incentivo financeiro por meio de campanha extraordinária para retomada dos estudos (“reativação do vínculo”) com a Instituição de Ensino, porém, no período anterior ao trancamento e/ou cancelamento do curso que se pretende à reativação, o aluno foi beneficiário de desconto oriundo de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações, os descontos não são cumulativos entre si, e no ato da reativação o aluno optará apenas por uma oferta, não sendo possível posterior alteração.

13. Do Cancelamento do(s) desconto(s)

13.1. Uma vez concedido o(s) desconto(s) previsto(s) nesse Regulamento, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em cada Programa/Campanha ou se previsto de forma diversa no respectivo Programa/Campanha, ocorrerá automaticamente e imediatamente o cancelamento, sem prévio aviso ao(s) aluno(s), nas hipóteses a seguir:

- a) Término do semestre de sua concessão;
- b) Caso seja apurado pela Instituição de Ensino que o aluno não possui matrícula ativa;
- c) Conclusão do curso pelo aluno;
- d) A Instituição de Ensino não mais ofertar o curso em que o aluno estiver matriculado;

- e) Não houver a quantidade mínima de alunos com matrículas confirmadas até o início das aulas, segundo critérios próprios da Instituição de Ensino;
- f) Aplicação de sanção disciplinar prevista no Regimento Geral da Instituição de Ensino ao aluno;
- g) Transferência de Instituição de Ensino, Campus, curso ou turno;
- h) Qualquer forma de interrupção dos estudos (trancamento ou cancelamento de matrícula, abandono do curso, dentre outros);
- i) Reprovação (por nota e/ou falta) em uma ou mais disciplinas do curso;
- j) Não pagamento de 2 (duas) ou mais mensalidades (consecutivas ou não), na forma e prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (“Contrato”) firmado entre a Instituição de Ensino e o aluno, ficando o aluno sujeito aos encargos previstos no Contrato; e
- k) Alteração da modalidade de oferta do curso para a modalidade presencial.

13.2. O cancelamento da matrícula (1ª mensalidade) formalizada e concretizada pelo(s) aluno(s), acarretará em perda do vínculo com a Instituição de Ensino, sendo necessária, a realização de novo Processo Seletivo para ingresso, ficando a nova inscrição condicionada à disponibilidade de vagas, adequação à grade atualizada do curso e aproveitamento de disciplinas, quando possível, bem como eventuais adaptações.

14. Condições gerais

14.1. Eventual tolerância da Instituição de Ensino com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nesse Regulamento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição de Ensino a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o(s) desconto(s) concedido(s).

14.2. A concessão de desconto(s) é mera liberalidade das Instituições de Ensino e, portanto, não constitui(em) direito adquirido ou expectativa de direito, podendo ser revista ou cancelada a qualquer tempo, por simples manifestação de vontade da IES concedente e sem prévio aviso, incluindo mas não se limitando, caso seja constatada qualquer irregularidade decorrente dos requisitos previstos, incluindo mas não se limitando a fraudes, falsificação de documentos, falsidade ideológica, entre outras contravenções e crimes tipificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei. Nesse sentido, não gerando qualquer presunção de direito ou obrigatoriedade de concessão para os semestres seguintes.

14.3. A solicitação da concessão de desconto(s) pelo(s) candidato(s), implicará na aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento, sem nenhuma restrição.

14.4. Caso o candidato venha a receber comunicação oficial das Instituições de Ensino descritas no preâmbulo, seja via SMS, e-mail, contato telefônico ou qualquer outro meio de comunicação, contradizendo os requisitos de elegibilidade para a concessão de desconto(s) previsto(s) neste Regulamento, a condição não será aplicada e a comunicação automaticamente anulada, não tendo o candidato e/ou aluno nada a requerer.


14.5. Os candidatos/alunos deverão consultar a quantidade de vagas disponíveis por curso/ período/ campi, bem como a validade da Campanha prevista neste Regulamento.

14.6. Em caso de inadimplência de mensalidade(s), os alunos ficarão sujeito ao pagamento dos encargos previstos no Contrato firmado com a Instituição de Ensino, calculados na forma indicada naquele instrumento.

14.7. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Instituição de Ensino, cabendo recurso ao Conselho Universitário.

14.8. O presente regulamento entra em vigor em **15/06/2022**, data de sua publicação na página eletrônica da Instituição de Ensino e terá vigência até **30/11/2022**.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

DocuSigned by:

EF56767E9796420...

Cruzeiro do Sul Educacional S.A.
Luis Felipe Silva Bresaola
Diretor de Relação com Investidores
Diretor Financeiro e Administrativo

DocuSigned by:

CE78ECE18CEA45F...

Cruzeiro do Sul Educacional S.A.
Wilson R. P. Diniz Júnior
Diretor Comercial e Marketing